



TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra.	SERVIÇO	1	R\$26.830,00

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.830,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta reais), conforme valores unitários e quantitativos estimados constantes na tabela acima.

1.2. Da justificativa da contratação: A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, visando assegurar a adequada conservação da estrutura física do espaço esportivo, bem como garantir condições seguras e adequadas de uso aos servidores, alunos, atletas e demais usuários. A necessidade da contratação decorre do desgaste natural da cobertura e do sistema de impermeabilização existente, ocasionado pela ação contínua do tempo, exposição às intempéries, incidência solar, chuvas e demais fatores climáticos, os quais vêm comprometendo a eficiência da vedação da cobertura. Tal situação tem ocasionado infiltrações, goteiras e acúmulo de umidade, fatores que podem provocar danos à estrutura metálica, ao piso esportivo, às instalações elétricas e demais componentes da edificação, além de comprometer a segurança dos usuários e a continuidade das atividades esportivas e institucionais realizadas no local.

1.3. Histórico médio de consumo: Considerando que o objeto refere-se à contratação de serviços para execução de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, não se aplica histórico de consumo contínuo nos moldes de materiais de uso rotineiro ou fornecimentos periódicos.

A demanda caracteriza-se como serviço de manutenção predial corretiva e preventiva, executado de forma eventual, motivado pela necessidade de recuperação das condições adequadas de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

impermeabilização e conservação da cobertura da quadra esportiva, em razão do desgaste natural da estrutura e do surgimento de infiltrações e pontos de deterioração identificados em inspeções técnicas.

Ressalta-se que intervenções dessa natureza ocorrem conforme a necessidade de manutenção da edificação e vida útil dos sistemas construtivos, não havendo consumo mensal ou periódico passível de mensuração quantitativa regular.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços especializados de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à plena execução dos serviços.

2.1 A necessidade da contratação decorre das condições atuais da cobertura da quadra esportiva, que apresenta desgaste decorrente da ação do tempo, exposição contínua às intempéries e utilização prolongada da estrutura, ocasionando falhas no sistema de vedação e impermeabilização. Foram identificados pontos de infiltração, goteiras e sinais de deterioração que comprometem a adequada conservação da edificação e podem causar danos progressivos à estrutura metálica, ao piso esportivo, às instalações elétricas e demais componentes da quadra.

Além dos prejuízos materiais, as condições verificadas impactam diretamente a segurança e o conforto dos usuários, podendo ocasionar riscos de acidentes, interrupção das atividades esportivas, recreativas e institucionais realizadas no local, bem como comprometer a funcionalidade do espaço público.

2.2 A contratação pretendida possui caráter preventivo e corretivo, visando restabelecer as condições adequadas de impermeabilização, estanqueidade e conservação da cobertura, prevenindo o agravamento dos danos existentes e reduzindo a necessidade de futuras intervenções emergenciais, geralmente mais onerosas para a Administração Pública.

2.3 Os serviços a serem executados demandam conhecimento técnico especializado, utilização de materiais específicos e observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à manutenção predial, impermeabilização e segurança do trabalho, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o objeto.

A solução mostra-se necessária para garantir a preservação do patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no CEFE Médici e proporcionar condições adequadas de uso, segurança, salubridade e funcionalidade aos usuários da quadra esportiva.

Dessa forma, a contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente, em conformidade com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e conservação do patrimônio público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à execução completa dos serviços.

3.1 A contratação abrange a realização de intervenções preventivas e corretivas destinadas à recuperação das condições de estanqueidade, conservação e segurança da cobertura da quadra esportiva, incluindo, conforme necessidade identificada em levantamento técnico, serviços de limpeza da cobertura, substituição ou recuperação de elementos danificados, tratamento de pontos de infiltração, aplicação de sistemas impermeabilizantes apropriados, vedação de fissuras e demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura.

3.2 A solução foi concebida considerando o ciclo de vida do objeto, buscando não apenas a correção imediata das patologias existentes, mas também a ampliação da vida útil da cobertura e a redução da necessidade de manutenções corretivas futuras. Nesse contexto, a utilização de materiais adequados, mão de obra especializada e técnicas compatíveis com as normas vigentes contribuirá para maior durabilidade da estrutura, melhoria do desempenho da impermeabilização e diminuição de custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo.

3.3 A execução dos serviços deverá observar critérios de qualidade, segurança, sustentabilidade e desempenho, garantindo a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados, a utilização racional de materiais e a minimização de impactos durante a realização das atividades.

3.4 Após a conclusão dos serviços, espera-se que a cobertura da quadra esportiva apresente condições adequadas de conservação, estanqueidade e segurança, assegurando a continuidade das atividades esportivas, recreativas e institucionais desenvolvidas no CEFE Médici, bem como a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento aos usuários.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, proporcionando maior eficiência na gestão da manutenção predial, economicidade à Administração Pública e melhoria das condições de uso da infraestrutura esportiva.

4–REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 **1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social, e trabalhista, que serão aferidas mediante verificação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- 4.2. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.8. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro, abrangendo todo o período necessário para a mobilização, execução e conclusão dos serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFÉ Médici. O prazo inclui, ainda, eventuais ajustes, correções e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração.

O contrato poderá ter vigência administrativa necessária ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, inclusive para fins de pagamento, atesto e eventuais ajustes operacionais, observada a legislação vigente.

Quando aplicável, poderá haver prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e dentro dos limites legais.

5.3. O prazo para início dos serviços será imediato, a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.4. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFÉ Médici,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

5.5. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, disponibilizando profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança do trabalho, as especificações técnicas dos materiais empregados e as orientações da Secretaria Municipal de Esportes.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com cronograma estabelecido pela Administração, de forma a minimizar impactos na utilização da quadra esportiva e garantir a adequada execução das atividades previstas.

5.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará e avaliará a execução dos serviços quanto à qualidade dos materiais utilizados, cumprimento dos prazos, observância das normas técnicas, condições de segurança e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Caberá à contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, alimentação, equipamentos de proteção individual – EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto contratado, não sendo devido à municipalidade qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.9. Na hipótese de execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, utilização de materiais inadequados, atraso injustificado, descumprimento das normas de segurança ou qualquer outra irregularidade constatada pela fiscalização, a Secretaria Municipal de Esportes poderá determinar a correção imediata das falhas, rejeitar os serviços executados em desconformidade e aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato.

5.10. Requisitos de aceitabilidade dos serviços:

5.10.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, sendo considerados inaceitáveis os serviços executados em desacordo com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração.

5.10.2. Qualificação Técnica e Execução dos Serviços:

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à impermeabilização, manutenção predial e segurança do trabalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.10.3. Qualidade dos Materiais e Acabamento:

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade dos serviços, devendo a execução apresentar acabamento satisfatório, perfeita vedação e plena funcionalidade da cobertura após a conclusão dos trabalhos.

5.10.4. Segurança e Regularidade da Execução:

Os serviços deverão ser realizados de forma organizada e segura, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais medidas de segurança exigidas pela legislação trabalhista e normas regulamentadoras aplicáveis, garantindo a integridade dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

5.11. Obrigações da Contratada

5.11.1. Executar os serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

5.11.2. Comunicar imediatamente à unidade requisitante qualquer fato, ocorrência ou intercorrência que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços.

5.11.3. Manter estrutura técnica, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto contratado, garantindo mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

5.11.4. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.11.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços.

5.11.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual.

5.11.7. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social previstos na legislação vigente, promovendo a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

5.12. Das obrigações do Município

5.12.1. Comunicar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais e regulamentos das competições.

5.12.2. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos na Dispensa Eletrônica e nos documentos que integram o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

5.12.3. Fiscalizar a execução do objeto e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência e nas condições que integram o processo de contratação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.3. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.5. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.6. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.7. Ficará a contratada, sujeita às penalidades descritas no tópico das Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (19-9.9681-5123)

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças em Comunicação Interna 12/2026.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 10 dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.4.3. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação do objeto será contratado mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 inciso II, e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica do objeto referente à contratação de serviços de impermeabilização e manutenção da cobertura da quadra esportiva do CEFE Médici, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra, concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento da solução.

O objeto apresenta natureza integrada e interdependente, uma vez que os serviços de manutenção da cobertura e os serviços de impermeabilização constituem etapas complementares e diretamente relacionadas entre si, cuja execução exige compatibilidade técnica, coordenação única e responsabilidade integral pelos resultados obtidos.

O eventual parcelamento da contratação em lotes distintos, tais como fornecimento de materiais, impermeabilização e manutenção da cobertura, poderia acarretar riscos à adequada execução contratual, incluindo:

- dificuldades na definição de responsabilidades em caso de falhas, infiltrações ou defeitos posteriores;
- incompatibilidade entre materiais e métodos executivos empregados por diferentes contratadas;
- aumento dos custos de fiscalização e gerenciamento contratual;
- possibilidade de atrasos decorrentes da necessidade de sincronização entre múltiplos contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

- comprometimento da garantia dos serviços executados, diante da divisão de responsabilidades entre fornecedores distintos.

Sob o aspecto econômico, não foram identificados ganhos de escala ou vantajosidade que justifiquem a divisão do objeto. Ao contrário, a contratação conjunta tende a proporcionar maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos de gestão e melhor controle da execução, permitindo que uma única empresa responda pelo fornecimento dos materiais, pela mão de obra especializada e pelo desempenho final da solução.

Além disso, a execução integrada assegura maior padronização dos procedimentos, melhor controle de qualidade e responsabilização única da contratada pelos resultados esperados, especialmente quanto à estanqueidade da cobertura e à durabilidade da impermeabilização.

Dessa forma, considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de integração das atividades, a economicidade administrativa e a mitigação de riscos contratuais, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável, motivo pelo qual a contratação deverá ocorrer em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Decreto Municipal nº 8.904/2025.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 261

Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 01

Unid.Orçamentaria: 11.01.00

Unid.Executora: 11.01.00

FuncionalProgramática: 27.812.1018-2.059

Código de Aplicação: 110.0000

Valor: R\$26.830,00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Avenida Presidente Médici nº 1075 – Jd. Carlos Gomes



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

10. RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO:

Marta Braga Palma

Escriturária

CPF: 190.434.168-35

Pirassununga, 02 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARTA BRAGA PALMA

Data: 02/07/2026 09:31:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Braga Palma

Escriturária